

EDITAL DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP

CÓDIGO E-SFINGE – 25B964DF31E6DBFC56791D9337954C1DD1923CB3

PROCESSO N.º 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, com sede na Rua Sunao Miura, n. 71, Santos Dumont, CEP 79.630-020, Três Lagoas – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.410.145/0001-38, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria N.º. 94/2025 de 24/02/2025, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução n.º 22 de 19 de dezembro de 2023¹ da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações correlatas e pelas condições específicas deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/07/2025

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24/07/2025 AS 08h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 AS 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.bll.org.br

Link: (www.bllcompras.org.br)

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios), microfone sem fio, pedestal para microfone e cabo P2-P10 para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

- CNAE: 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- CNAE: 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

¹ Disponível em: <http://gestaofin.treslagoas.ms.gov.br:8079/transparenciaCM/?AcessoIndividual=lnkOutrosDocumentos>

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência a partir de sua publicação, com prazo final em data de 12/12/2025.

d) **Quadro Resumo:**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP; Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real; Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos; Porta HDMI A de tamanho completo; Conectividade sem fio e streaming; 2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente. Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado. Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265. Selada ambientalmente. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade A7 Iv</i>	01	R\$ 21.620,76	R\$ 21.620,76
01	02	BATERIA PARA CÂMERA Compatível com câmera do item 01 <i>– Modelo apenas para referência e similaridade NP-FZ100 Recarregável</i>	02	R\$ 879,67	R\$ 1.759,34
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo Compatível com bateria do item 02	01	R\$ 341,00	R\$ 341,00
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries. Capa com costura selada para uso sob chuva forte	01	R\$ 514,08	R\$ 514,08
01	05	LENTE 16-35 mm Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master</i>	01	R\$ 13.633,00	R\$ 13.633,00
01	06	LENTE 24-70 mm Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i>	01	R\$ 15.522,50	R\$ 15.522,50

		Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master			
01	07	LENTE 70-200 mm Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS	01	R\$ 19.380,00	R\$ 19.380,00
01	08	FLASH EXTERNO Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima. Botão de liga desliga TTL e Modo Manual Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera Luz de modelagem LED de 10 níveis Compatível com câmera do item 01. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> V860III	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO <i>Compatível com flash externo do item 08</i>	01	R\$ 525,00	R\$ 525,00
Estimativa Lote 01					R\$ 74.916,68
LOTE 02					
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA Tipo SD, capacidade de armazenamento 256 GB; Velocidade de leitura 300 MB/s, UHS classe 3. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> Extreme Pro	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
Estimativa Lote 02					R\$ 620,00
LOTE 03					
03	11	TRIPÊ Altura mínima: 1.60 metro, matéria fibra de carbono ou alumínio; Suporte até 10 Kg, com cabeça de vídeo hidráulica fluída bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	R\$ 1.260,79	R\$ 1.260,79
Estimativa Lote 03					R\$ 1.260,79
LOTE 04					
04	12	MONOPÉ Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg. Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	R\$ 2.498,50	R\$ 2.498,50
Estimativa Lote 04					R\$ 2.498,50
LOTE 05					
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO Tamanho mínimo do cabo: 1,5m	02	R\$ 66,90	R\$ 133,80
Estimativa Lote 05					R\$ 133,80
LOTE 06					
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x	01	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00

		entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> H8.			
Estimativa Lote 06					R\$ 2.915,00
LOTE 07					
07	15	MICRFONE LAPELA DUPLO Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dB SNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memória interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lark Max (duo)	01	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
Estimativa Lote 07					R\$ 1.820,00
LOTE 08					
08	16	BASTÃO DE LED Cor da luz: RGB Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência de: 19W ou mais. Bateria de lítio recarregável embutida.	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
Estimativa Lote 08					R\$ 1.680,00
LOTE 09					
09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio, suporta até: 6,00 Kg.	02	R\$ 279,19	R\$ 558,38
Estimativa Lote 09					R\$ 558,38
LOTE 10					
10	18	MICROFONE SEM FIO Formato: de mão; 96 canais 1200 UHF Conector/es de saída p10; XLR UHF dentro da faixa de 470-698 MHz Voltagem: 110V.	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Estimativa Lote 10					R\$ 3.600,00
LOTE 11					
11	19	PEDESTAL PARA MICROFONE Material de aço; Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio; Altura de 1,23m à 1,97m Pés retráteis e emborrachados; Tipo de base tripé	02	R\$ 197,50	R\$ 395,00
Estimativa Lote 11					R\$ 395,00

LOTE 12					
12	20	CABO P2-P10 Comprimento 1 metros; Modelo P10 - P2 Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio Plug 3.5mm Estéreo projetado para computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som; Conector de entrada P10	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
Estimativa Lote 12					R\$ 92,00
Estimativa Total da Contratação					R\$ 90.490,15

As indicações de modelos utilizadas, vão de acordo com o artigo 41 – I – d da Lei 14.133, conforme descrito abaixo.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Devido a quantidade de informações mínimas referenciais ao objeto serem extensas e específicas, com efeito de proporcionar um produto de qualidade que atendam às necessidades do setor, a utilização de um modelo de referência leva aos participantes estabelecer um parâmetro mais fácil de qual linha de produto e qualidade a Contratante deseja.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade

Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa - itens 01, 08, 15 e 18	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Subelemento	33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Elemento de despesa - itens 02, 03 e 09	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	26	Material para Instalação Elétrica e Eletrônica
Elemento de despesa - item 10	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	17	Material de Processamento de Dados
Elemento de despesa - itens 04 a 07, 11 a 14 e 16 a 17 e 19 a 20.	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	29	Material para Áudio, Vídeo e Foto

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no site “<https://bllcompras.com/Home/Login>” até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da BLL (<https://bll.org.br/editais/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores sistema de fornecedores da BLL (cadastro poderá ser realizado no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.3. O Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, encaminhar declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2. **O fornecedor não poderá oferecer em sua proposta, valor unitário por item superior ao valor referencial do item previsto para contratação orçado pela Administração.**

6.3. O licitante deverá preencher o ANEXO I - Modelo de Proposta em sua totalidade, nas mesmas condições em que apresentar proposta no sistema eletrônico.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
 - 7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 da Resolução nº 22, de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que contenha prova de sua autenticidade.

9.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

9.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- 9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes; e
- 9.10.2. documento que comprove condição preexistente à época da abertura do certame; e
- 9.10.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.15. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

9.16. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

9.17. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis concedidos.

9.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.19. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo este procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, para declarar o licitante vencedor.

9.22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

9.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.26. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.32. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, no que tange o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.38. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.40. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Três Lagoas situada na Rua Sunao Miura, nº 71, Santos Dumont, Três Lagoas-MS, ou poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico editais@cmtls.ms.gov.br, das 7h às 12h (horário de Mato Grosso do Sul).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;

- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara

Municipal de Três Lagoas, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Licitação.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência. **O contrato terá vigência a partir de sua publicação, com prazo final em data de 12/12/2025.**

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

12.6. A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.7. A contratada deverá não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.8. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

14.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral desse objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.2. As quantidades aqui relacionadas serão solicitadas pelos setores de imprensa/comunicação e Suporte Legislativo em sua TOTALIDADE, assim que o contrato estiver válido.

15.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a entrega feita no setor de Administração da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.6. Garantir os prazos de entrega conforme item 5.3 do Termo de Referência.

15.7. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para todos os equipamentos adquiridos. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição, reparo ou manutenção de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Três Lagoas. O prazo de garantia começará a contar a partir da data de entrega e aceitação dos equipamentos pela Câmara Municipal.

15.8. Além da garantia do item 15.7 considerar o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento acima (item 16.1) em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

16.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

16.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

16.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

18.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

18.11.2.1. APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Risco;

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração ME/EPP;

18.11.5. ANEXO V – Declaração de Preposto;

18.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Três Lagoas-MS, 14 de julho de 2025

CHRYSTIAN VIEIRA

FONTES:405381538

06

Assinado de forma digital por

CHRYSTIAN VIEIRA

FONTES:40538153806

Dados: 2025.07.14 07:24:23 -04'00'

CHRYSTIAN VIEIRA FONTES
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
(PROCESSO Nº 30/2025)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Prezados Senhores (as),

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a fornecimento do(s) produtos/prestação do(s) serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

Lote	Item	Descrição	Marca/modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP; Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real; Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos; Porta HDMI A de tamanho completo; Conectividade sem fio e streaming; 2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente. Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado. Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265. Selada ambientalmente. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> A7 Iv		01	R\$	R\$
01	02	BATERIA PARA CÂMERA Compatível com câmera do item 01 – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> NP-FZ100 Recarregável		02	R\$	R\$
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo Compatível com bateria do item 02		01	R\$	R\$
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries.		01	R\$	R\$



		Capa com costura selada para uso sob chuva forte				
01	05	LENTE 16-35 mm Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master		01	R\$	R\$
01	06	LENTE 24-70 mm Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master		01	R\$	R\$
01	07	LENTE 70-200 mm Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS		01	R\$	R\$
01	08	FLASH EXTERNO Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima. Botão de liga desliga TTL e Modo Manual Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera Luz de modelagem LED de 10 níveis Compatível com câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> V860III		01	R\$	R\$
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO <i>Compatível com flash externo do item 08</i>		01	R\$	R\$
Valor Lote 01						R\$
LOTE 02						
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA Tipo SD, capacidade de armazenamento 256 GB;		02	R\$	R\$



		Velocidade de leitura 300 MB/s, UHS classe 3. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Extreme Pro				
Valor Lote 02						R\$
LOTE 03						
03	11	TRIPE Altura mínima: 1.60 metro, matéria fibra de carbono ou alumínio; Suporte até 10 Kg, com cabeça de vídeo hidráulica fluída bidirecional com Hande e alta sensibilidade.		01	R\$	R\$
Valor Lote 03						R\$
LOTE 04						
04	12	MONOPÉ Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg. Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade.		01	R\$	R\$
Valor Lote 04						R\$
LOTE 05						
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO Tamanho mínimo do cabo: 1,5m		02	R\$	R\$
Valor Lote 05						R\$
LOTE 06						
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> H8.		01	R\$	R\$
Valor Lote 06						R\$
LOTE 07						
07	15	MICRFONE LAPELA DUPLO Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem		01	R\$	R\$



		de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dBSNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memória interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas. – Modelo apenas para referência e similaridade Lark Max (duo)				
Valor Lote 07						R\$
LOTE 08						
08	16	BASTÃO DE LED Cor da luz: RGB Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência de: 19W ou mais. Bateria de lítio recarregável embutida.		02	R\$	R\$
Valor Lote 08						R\$
LOTE 09						
09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio, suporta até: 6,00 Kg.		02	R\$	R\$
Valor Lote 09						R\$
LOTE 10						
10	18	MICROFONE SEM FIO Formato: de mão; 96 canais 1200 UHF Conector/es de saída p10; XLR UHF dentro da faixa de 470-698 MHz Voltagem: 110V.		04	R\$	R\$
Valor Lote 10						R\$
LOTE 11						
11	19	PEDESTAL PARA MICROFONE Material de aço; Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio; Altura de 1.23m à 1,97m Pés retráteis e emborrachados; Tipo de base tripé		02	R\$	R\$
Valor Lote 11						R\$
LOTE 12						
12	20	CABO P2-P10 Comprimento 1 metros; Modelo P10 - P2 Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio Plug 3.5mm Estéreo projetado para computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som;		02	R\$	R\$



		Conector de entrada P10				
Valor Lote 12						R\$
Valor Total da Contratação						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço Completo:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Dados Bancários:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios), microfone sem fio, pedestal para microfone e cabo P2-P10 para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

- CNAE: 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- CNAE: 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência a partir de sua publicação, com prazo final em data de 12/12/2025.

d) **Quadro Resumo:**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP; Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real; Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos; Porta HDMI A de tamanho completo; Conectividade sem fio e streaming; 2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente. Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado. Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265. Selada ambientalmente. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> A7 Iv	01	R\$ 21.620,76	R\$ 21.620,76
01	02	BATERIA PARA CÂMERA Compatível com câmera do item 01 – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> NP-FZ100 Recarregável	02	R\$ 879,67	R\$ 1.759,34
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo Compatível com bateria do item 02	01	R\$ 341,00	R\$ 341,00
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES	01	R\$ 514,08	R\$ 514,08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

		Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries. Capa com costura selada para uso sob chuva forte			
01	05	LENTE 16-35 mm Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master	01	R\$ 13.633,00	R\$ 13.633,00
01	06	LENTE 24-70 mm Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master	01	R\$ 15.522,50	R\$ 15.522,50
01	07	LENTE 70-200 mm Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS	01	R\$ 19.380,00	R\$ 19.380,00
01	08	FLASH EXTERNO Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima. Botão de liga desliga TTL e Modo Manual Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera Luz de modelagem LED de 10 níveis Compatível com câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> V860III	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO <i>Compatível com flash externo do item 08</i>	01	R\$ 525,00	R\$ 525,00
Estimativa Lote 01					R\$ 74.916,68
LOTE 02					
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA Tipo SD, capacidade de armazenamento 256 GB; Velocidade de leitura 300 MB/s, UHS classe 3. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Extreme Pro	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
Estimativa Lote 02					R\$ 620,00
LOTE 03					
03	11	TRIPÉ Altura mínima: 1.60 metro, matéria fibra de carbono	01	R\$ 1.260,79	R\$ 1.260,79



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

		ou alumínio; Suporte até 10 Kg, com cabeça de vídeo hidráulica fluída bidirecional com Hande e alta sensibilidade.			
Estimativa Lote 03					R\$ 1.260,79
LOTE 04					
04	12	MONOPÉ Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg. Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	R\$ 2.498,50	R\$ 2.498,50
Estimativa Lote 04					R\$ 2.498,50
LOTE 05					
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO Tamanho mínimo do cabo: 1,5m	02	R\$ 66,90	R\$ 133,80
Estimativa Lote 05					R\$ 133,80
LOTE 06					
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> H8.	01	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00
Estimativa Lote 06					R\$ 2.915,00
LOTE 07					
07	15	MICROFONE LAPELA DUPLO Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dB SNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memória interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lark Max (duo)	01	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
Estimativa Lote 07					R\$ 1.820,00
LOTE 08					
08	16	BASTÃO DE LED Cor da luz: RGB Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência de: 19W ou mais. Bateria de lítio recarregável embutida.	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
Estimativa Lote 08					R\$ 1.680,00
LOTE 09					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio, suporta até: 6,00 Kg.	02	R\$ 279,19	R\$ 558,38
Estimativa Lote 09					R\$ 558,38
LOTE 10					
10	18	MICROFONE SEM FIO Formato: de mão; 96 canais 1200 UHF Conector/es de saída p10; XLR UHF dentro da faixa de 470-698 MHz Voltagem: 110V.	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Estimativa Lote 10					R\$ 3.600,00
LOTE 11					
11	19	PEDESTAL PARA MICROFONE Material de aço; Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio; Altura de 1.23m à 1,97m Pés retráteis e emborrachados; Tipo de base tripé	02	R\$ 197,50	R\$ 395,00
Estimativa Lote 11					R\$ 395,00
LOTE 12					
12	20	CABO P2-P10 Comprimento 1 metros; Modelo P10 - P2 Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio Plug 3.5mm Estéreo projetado para computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som; Conector de entrada P10	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
Estimativa Lote 12					R\$ 92,00
Estimativa Total da Contratação					R\$ 90.490,15

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual pela previsão orçamentária da Casa de Leis

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A aquisição dos equipamentos audiovisuais é fundamental para a modernização e aprimoramento das atividades do setor de imprensa da câmara municipal de Três Lagoas - MS. Com eles, será possível elevar a qualidade, registrar eventos importantes e produzir conteúdos informativos de maneira mais eficiente. Além disso, a compra dos equipamentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

representa um investimento a longo prazo, evitando gastos recorrentes com aluguel de equipamentos. Dessa forma, os equipamentos audiovisuais contribuirão para fortalecer a transparência, ampliar o alcance das atividades da câmara municipal de Três Lagoas – MS.

Já para os microfones, pedestal e cabos, a aquisição é fundamental, pois agregam valor ao serviço oferecido, promovendo conforto para os organizadores, oradores, palestrantes, público, artistas e contribuindo para uma melhor acústica em filmagens e gravações. Abaixo, segue a descrição e a importância de cada item:

1. **Microfone sem fio:** Este equipamento torna o evento mais dinâmico e compreensível, permitindo que os oradores se movimentem livremente pelo espaço. O público também pode participar e interagir com maior facilidade. Além disso, é essencial para as filmagens, garantindo que todos ouçam claramente o que está sendo falado.
2. **Pedestal para microfone:** Utilizado principalmente em apresentações culturais, o pedestal permite que os artistas fiquem com as mãos livres para realizar sua performance. Também é importante para manter o microfone estável e acessível aos participantes.
3. **Cabo P2-P10:** Este cabo conecta diversos dispositivos, como computadores, ao sistema de áudio (direct), permitindo a transmissão de som com qualidade e sem falhas nas caixas de som.

4 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação **fundamenta-se no artigo 29, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral desse objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 As quantidades aqui relacionadas serão solicitadas pelos setores de imprensa/comunicação e Suporte Legislativo em sua TOTALIDADE, assim que o contrato estiver válido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

5.3 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a entrega feita no setor de Administração da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
LOTE 01				
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP; Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real; Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos; Porta HDMI A de tamanho completo; Conectividade sem fio e streaming; 2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente. Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado. Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265. Selada ambientalmente. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> A7 Iv	01	Unidade
01	02	BATERIA PARA CÂMERA Compatível com câmera do item 01 <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> NP-FZ100 Recarregável	02	Unidade
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo Compatível com bateria do item 02	01	Unidade
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos	01	Unidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

		Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries. Capa com costura selada para uso sob chuva forte		
01	05	LENTE 16-35 mm Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master	01	Unidade
01	06	LENTE 24-70 mm Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master	01	Unidade
01	07	LENTE 70-200 mm Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS	01	Unidade
01	08	FLASH EXTERNO Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima. Botão de liga desliga TTL e Modo Manual Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera Luz de modelagem LED de 10 níveis Compatível com câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> V860III	01	Unidade
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO Compatível com flash externo do item 08	01	Unidade
LOTE 02				
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA Tipo SD, capacidade de armazenamento 256 GB; Velocidade de leitura 300 MB/s, UHS classe 3. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Extreme Pro.	02	Unidade
LOTE 03				
03	11	TRIPE Altura mínima: 1.60 metro, matéria fibra de carbono ou alumínio; Suporte até 10 Kg, com cabeça de vídeo hidráulica fluída bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	Unidade
LOTE 04				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

04	12	MONOPÉ Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg. Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	Unidade
LOTE 05				
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO Tamanho mínimo do cabo: 1,5m	02	Unidade
LOTE 06				
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> H8.	01	Unidade
LOTE 07				
07	15	MICROFONE LAPELA DUPLO Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dB SNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memória interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lark Max (duo)	01	Unidade
LOTE 08				
08	16	BASTÃO DE LED Cor da luz: RGB Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência de: 19W ou mais. Bateria de lítio recarregável embutida.	02	Unidade
LOTE 09				
09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio, suporta até: 6,00 Kg.	02	Unidade
LOTE 10				
10	18	MICROFONE SEM FIO Formato: de mão; 96 canais 1200 UHF Conector/es de saída p10; XLR	04	Unidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

		UHF dentro da faixa de 470-698 MHz Voltagem: 110V.		
LOTE 11				
11	19	PEDESTAL PARA MICROFONE Material de aço; Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio; Altura de 1.23m à 1,97m Pés retráteis e emborrachados; Tipo de base tripé	02	Unidade
LOTE 12				
12	20	CABO P2-P10 Comprimento 1 metros; Modelo P10 - P2 Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio Plug 3.5mm Estéreo projetado para os seguintes aparelhos: computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som; Conector de entrada P10	02	Unidade

As indicações de modelos utilizadas, vão de acordo com o artigo 41 – I – d da Lei 14.133, conforme descrito abaixo.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.*

Devido a quantidade de informações mínimas referenciais ao objeto serem extensas e específicas, com efeito de proporcionar um produto de qualidade que atendam às necessidades do setor, a utilização de um modelo de referência leva aos participantes estabelecer um parâmetro mais fácil de qual linha de produto e qualidade a Contratante deseje.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto

6.2 - SUSTENTABILIDADE:

6.2.1 Atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

- Cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

6.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Garantir os prazos de entrega conforme item 5.3 deste Termo de Referência.

7.2 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para todos os equipamentos adquiridos. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição, reparo ou manutenção de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Três Lagoas. O prazo de garantia começará a contar a partir da data de entrega e aceitação dos equipamentos pela Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7.3 Além da garantia do item 7.2 considerar o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.8 O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

8.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.20 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.2 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6 Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11 - DO FATURAMENTO

11.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Caso constatado situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato pela contratante, caso o contratado não regularize as condições de habilitação exigidas no edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 A Câmara Municipal adota a forma de pagamento do item 12.1 em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento

12.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.5 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

12.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

13 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (conforme Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

14.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Licitação.

i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Licitação.

16 - ESTIMATIVA DO PREÇO

16.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP; Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real; Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos; Porta HDMI A de tamanho completo; Conectividade sem fio e streaming; 2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente. Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado. Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265. Selada ambientalmente. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> A7 Iv	01	R\$ 21.620,76	R\$ 21.620,76
01	02	BATERIA PARA CÂMERA Compatível com câmera do item 01 – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> NP-FZ100 Recarregável	02	R\$ 879,67	R\$ 1.759,34
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo Compatível com bateria do item 02	01	R\$ 341,00	R\$ 341,00
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries. Capa com costura selada para uso sob chuva forte	01	R\$ 514,08	R\$ 514,08
01	05	LENTE 16-35 mm Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master	01	R\$ 13.633,00	R\$ 13.633,00
01	06	LENTE 24-70 mm Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master	01	R\$ 15.522,50	R\$ 15.522,50
01	07	LENTE 70-200 mm Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo	01	R\$ 19.380,00	R\$ 19.380,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

		f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS			
01	08	FLASH EXTERNO Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima. Botão de liga desliga TTL e Modo Manual Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera Luz de modelagem LED de 10 níveis Compatível com câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> V860III	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO <i>Compatível com flash externo do item 08</i>	01	R\$ 525,00	R\$ 525,00
Estimativa Lote 01					R\$ 74.916,68
LOTE 02					
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA Tipo SD, capacidade de armazenamento 256 GB; Velocidade de leitura 300 MB/s, UHS classe 3. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Extreme Pro	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
Estimativa Lote 02					R\$ 620,00
LOTE 03					
03	11	TRIPE Altura mínima: 1.60 metro, matéria fibra de carbono ou alumínio; Suporte até 10 Kg, com cabeça de vídeo hidráulica fluída bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	R\$ 1.260,79	R\$ 1.260,79
Estimativa Lote 03					R\$ 1.260,79
LOTE 04					
04	12	MONOPÉ Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg. Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	R\$ 2.498,50	R\$ 2.498,50
Estimativa Lote 04					R\$ 2.498,50
LOTE 05					
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO Tamanho mínimo do cabo: 1,5m	02	R\$ 66,90	R\$ 133,80
Estimativa Lote 05					R\$ 133,80
LOTE 06					
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e	01	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

		fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo. – Modelo apenas para referência e similaridade H8,			
Estimativa Lote 06					R\$ 2.915,00
LOTE 07					
07	15	MICROFONE LAPELA DUPLO Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dB SNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memória interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas. – Modelo apenas para referência e similaridade Lark Max (duo)	01	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
Estimativa Lote 07					R\$ 1.820,00
LOTE 08					
08	16	BASTÃO DE LED Cor da luz: RGB Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência de: 19W ou mais. Bateria de lítio recarregável embutida.	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
Estimativa Lote 08					R\$ 1.680,00
LOTE 09					
09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio, suporta até: 6,00 Kg.	02	R\$ 279,19	R\$ 558,38
Estimativa Lote 09					R\$ 558,38
LOTE 10					
10	18	MICROFONE SEM FIO Formato: de mão; 96 canais 1200 UHF Conector/es de saída p10; XLR UHF dentro da faixa de 470-698 MHz Voltagem: 110V.	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Estimativa Lote 10					R\$ 3.600,00
LOTE 11					
11	19	PEDESTAL PARA MICROFONE Material de aço; Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio; Altura de 1.23m à 1,97m Pés retráteis e emborrachados; Tipo de base tripé	02	R\$ 197,50	R\$ 395,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Estimativa Lote 11					R\$ 395,00
LOTE 12					
12	20	CABO P2-P10 Comprimento 1 metros; Modelo P10 - P2 Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio Plug 3.5mm Estéreo projetado para computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som; Conector de entrada P10	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
Estimativa Lote 12					R\$ 92,00
Estimativa Total da Contratação					R\$ 90.490,15

16.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 90.490,15** (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento:

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa - itens 01, 08, 15 e 18	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Subelemento	33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Elemento de despesa - itens 02, 03 e 09	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	26	Material para Instalação Elétrica e Eletrônica
Elemento de despesa - item 10	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	17	Material de Processamento de Dados
Elemento de despesa - itens 04 a 07, 11 a 14 e 16 a 17 e 19 a 20.	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	29	Material para Áudio, Vídeo e Foto

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Três Lagoas, 03 de julho de 2025.

Elaborado por:



Marcelo Barros Fefin
Cinegrafista
Setor de Imprensa



Rafael da Costa Fernandes
Diretor de Suporte Legislativo e Plenário
Solicitante

Apoio (Estruturação): Equipe de Planejamento das Contratações, conforme a Portaria 94/2025: João Paulo dos Santos Vanin e Lucas Jose Cremonese Marisi.



Lucas José Cremonese Marisi
Técnico Administrativo II
Representando a Equipe de Planejamento neste TR

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios) para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS. Além disso, identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos equipamentos audiovisuais é fundamental para a modernização e aprimoramento das atividades do setor de imprensa da câmara municipal de Três Lagoas - MS. Com eles, será possível elevar a qualidade, registrar eventos importantes e produzir conteúdos informativos de maneira mais eficiente. Além disso, a compra dos equipamentos representa um investimento a longo prazo, evitando gastos recorrentes com aluguel de equipamentos. Dessa forma, os equipamentos audiovisuais contribuirão para fortalecer a transparência, ampliar o alcance das atividades da câmara municipal de Três Lagoas – MS.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Estudo Técnico está alinhado ao Plano Anual de Contratações, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/15410145000138/2025>), e também, no portal transparência da Câmara Municipal de Três Lagoas (<https://transparencia.treslagoas.ms.gov.br/transparenciacm/>), e à previsão orçamentária desta Casa de Leis.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
LOTE 01				
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP; Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real; Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos; Porta HDMI A de tamanho completo; Conectividade sem fio e streaming; 2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente. Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado. Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265. Selada ambientalmente. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> A7 Iv	01	Unidade
01	02	BATERIA PARA CÂMERA Compatível com câmera do item 01 <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> NP-FZ100 Recarregável	02	Unidade
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo Compatível com bateria do item 02	01	Unidade
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries. Capa com costura selada para uso sob chuva forte	01	Unidade
01	05	LENTE 16-35 mm Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. <i>– Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master	01	Unidade
01	06	LENTE 24-70 mm Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01.	01	Unidade




		– <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master		
01	07	LENTE 70-200 mm Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS	01	Unidade
01	08	FLASH EXTERNO Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima. Botão de liga desliga TTL e Modo Manual Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera Luz de modelagem LED de 10 níveis Compatível com câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> V860III	01	Unidade
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO Compatível com flash externo do item 08	01	Unidade
LOTE 02				
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA Tipo SD, capacidade de armazenamento 256 GB; Velocidade de leitura 300 MB/s, UHS classe 3. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Extreme Pro.	02	Unidade
LOTE 03				
03	11	TRIPIÉ Altura mínima: 1.60 metro, matéria fibra de carbono ou alumínio; Suporte até 10 Kg, com cabeça de vídeo hidráulica fluída bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	Unidade
LOTE 04				
04	12	MONOPÉ Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg. Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade.	01	Unidade
LOTE 05				
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO Tamanho mínimo do cabo: 1,5m	02	Unidade
LOTE 06				
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de	01	Unidade



Fre

		linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> H8.		
LOTE 07				
07	15	MICROFONE LAPELA DUPLO Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dBSNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memória interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lark Max (duo)	01	Unidade
LOTE 08				
08	16	BASTÃO DE LED Cor da luz: RGB Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência de: 19W ou mais. Bateria de lítio recarregável embutida.	02	Unidade
LOTE 09				
09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio, suporta até: 6,00 Kg.	02	Unidade

As indicações de modelos utilizadas, vão de acordo com o artigo 41 – I – d da Lei 14.133, conforme descrito abaixo.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*



F

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Devido a quantidade de informações mínimas referenciais ao objeto serem extensas e específicas, com efeito de proporcionar um produto de qualidade que atendam às necessidades do setor, a utilização de um modelo de referência leva aos participantes estabelecer um parâmetro mais fácil de qual linha de produto e qualidade a Contratante deseja.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto

3.2. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

Atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

Cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
LOTE 01				
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS	01	Unidade
01	02	BATERIA PARA CÂMERA	02	Unidade



01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA	01	Unidade
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES	01	Unidade
01	05	LENTE 16-35 mm	01	Unidade
01	06	LENTE 24-70 mm	01	Unidade
01	07	LENTE 70-200 mm	01	Unidade
01	08	FLASH EXTERNO	01	Unidade
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO	01	Unidade
LOTE 02				
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA	02	Unidade
LOTE 03				
03	11	TRIPÉ	01	Unidade
LOTE 04				
04	12	MONOPÉ	01	Unidade
LOTE 05				
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO	02	Unidade
LOTE 06				
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO	01	Unidade
LOTE 07				
07	15	MICRFONE LAPELA DUPLO	01	Unidade
LOTE 08				
08	16	BASTÃO DE LED	02	Unidade
LOTE 09				
09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED	02	Unidade

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cenário Atual e Demanda

Atualmente, a Câmara conta com um cinegrafista, o que já otimiza os custos com pessoal. A demanda semanal por filmagens indica uma necessidade contínua e, presumivelmente, um volume considerável de material a ser produzido.



Opções de Aquisição/Contratação

a. Contratação de Serviços de Filmagem Externos

Vantagens:

- **Redução de Carga de Trabalho Interna:** A equipe da Câmara não precisaria se preocupar com a manutenção de equipamentos ou com a carga de trabalho de filmagem e edição.
- **Acesso a Equipamentos de Ponta:** Empresas especializadas geralmente possuem equipamentos de última geração, incluindo câmeras de alta resolução, iluminação profissional, microfones de qualidade e softwares de edição avançados.
- **Experiência e Expertise:** Produtoras de vídeo contam com equipes experientes em diversas situações de filmagem, garantindo um resultado profissional.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de contratar serviços apenas quando necessário, adaptando-se a demandas pontuais e variadas.
- **Sem Custos de Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos é da empresa contratada.

Desvantagens:

- **Custo Contínuo Elevado:** Para uma demanda semanal, a contratação externa pode se tornar o custo mais alto a longo prazo.
- **Perda de Controle Editorial:** Embora o conteúdo seja da Câmara, o controle sobre o processo de produção e edição pode ser menor.
- **Disponibilidade:** Pode haver dificuldades em conseguir a mesma equipe ou empresa em todas as semanas, impactando a padronização.

b. Compra de Filmadora

Vantagens:

- **Controle Total:** A Câmara teria controle total sobre os equipamentos, horários de filmagem e produção.
- **Investimento a Longo Prazo:** Uma vez adquirido, o equipamento pode ser utilizado por anos, diluindo o custo ao longo do tempo.
- **Disponibilidade Imediata:** A filmadora estaria sempre disponível para qualquer necessidade, sem depender de terceiros.
- **Potencial de Economia:** A longo prazo, a compra pode ser mais econômica do que a locação contínua ou a contratação de serviços externos para uma demanda semanal.
- **Otimização do Cinegrafista Interno:** O profissional interno teria os recursos necessários para desempenhar suas funções plenamente.



[Handwritten signature]

Desvantagens:

- **Custo Inicial Elevado:** A compra de uma filmadora profissional e acessórios (tripé, microfones, iluminação, cartões de memória, etc.) representa um investimento inicial significativo.
- **Depreciação:** Equipamentos eletrônicos sofrem depreciação rápida e se tornam obsoletos em poucos anos.
- **Custos de Manutenção:** A Câmara seria responsável pela manutenção, reparos e, eventualmente, pela substituição de peças.
- **Necessidade de Atualização:** Será preciso investir em novas tecnologias periodicamente para manter a qualidade das filmagens.
- **Treinamento:** Embora já possua um cinegrafista, pode ser necessário treinamento para operar novos equipamentos.

c. Locação de Filmadora

Vantagens:

- **Acesso a Equipamentos Modernos:** Possibilidade de utilizar equipamentos de ponta sem o custo de compra.
- **Sem Custos de Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção e reparos é da empresa locadora.
- **Flexibilidade:** Permite testar diferentes modelos de câmeras antes de uma possível compra ou adequar o equipamento à necessidade específica de cada filmagem.
- **Não Geração de Ativo Imobilizado:** Evita a necessidade de gerenciar ativos e depreciação.
- **Custos Mais Baixos a Curto Prazo:** Para demandas esporádicas ou por um período limitado, a locação é mais econômica do que a compra.

Desvantagens:

- **Custo Acumulado Elevado:** Para uma demanda semanal, os custos de locação podem se acumular e, a longo prazo, superar o valor de compra de uma filmadora.
- **Disponibilidade:** Pode haver dificuldades em alugar o mesmo modelo de câmera ou garantir a disponibilidade em todas as semanas.
- **Falta de Personalização:** A Câmara não teria controle sobre as configurações ou personalizações do equipamento, pois ele é devolvido após cada uso.
- **Burocracia:** Processo de locação e devolução do equipamento pode ser burocrático e demandar tempo.



Recomendação e Análise Comparativa

Considerando a demanda de **filmagens semanais** e a existência de um **cinigrafista no quadro de servidores**, a opção de **compra de uma filmadora** de boa qualidade se mostra a mais vantajosa a longo prazo.

Critério	Contratação de Serviços Externos	Compra de Filmadora	Locação de Filmadora
Custo Inicial	Baixo (depende do contrato)	Alto	Baixo a médio (caução, aluguel semanal)
Custo a Longo Prazo	Muito Alto (para demanda semanal)	Médio (após investimento inicial, apenas manutenção)	Alto (para demanda semanal, pode superar a compra)
Controle	Baixo (depende da empresa)	Total	Médio (controle do uso, não da propriedade)
Disponibilidade	Depende da agenda da empresa	Imediata e total	Depende da disponibilidade da locadora
Qualidade/Recursos	Alta (acesso a equipamentos de ponta)	Alta (escolha do equipamento)	Alta (acesso a equipamentos de ponta)
Manutenção	Nenhuma responsabilidade	Total responsabilidade da Câmara	Nenhuma responsabilidade (locadora cuida)
Otimização Interna	Baixa (o cinegrafista interno seria subutilizado para filmagens)	Alta (o cinegrafista interno estaria plenamente atuante)	Alta (o cinegrafista interno estaria plenamente atuante)
Contratação (Fornecedores)	Difícil, considerando disponibilidade no Município	Fácil, devido Pregão Eletrônico (alta disponibilidade no mercado)	Difícil, considerando disponibilidade no Município

Conclusão

A aquisição de uma filmadora própria e de qualidade seria o investimento mais estratégico para a Câmara Municipal de Três Lagoas. Isso capacitaria plenamente o cinegrafista existente, reduziria os custos operacionais a longo prazo e garantiria total autonomia sobre a produção de conteúdo.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para análise dos valores de contratação, como não há histórico de compras dos mesmos produtos nos anos anteriores, foi considerado valores de mercado praticado em sites de empresas especializadas, sendo abaixo os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
01	02	BATERIA PARA CÂMERA	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	05	LENTE 16-35 mm	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
01	06	LENTE 24-70 mm	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
01	07	LENTE 70-200 mm	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
01	08	FLASH EXTERNO	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO	01	R\$ 497,00	R\$ 497,00
Estimativa Lote 01					R\$ 72.847,00
LOTE 02					
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Estimativa Lote 02					R\$ 800,00
LOTE 03					
03	11	TRIPÉ	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Estimativa Lote 03					R\$ 1.200,00
LOTE 04					
04	12	MONOPÉ	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Estimativa Lote 04					R\$ 3.000,00
LOTE 05					
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Estimativa Lote 05					R\$ 140,00
LOTE 06					
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Estimativa Lote 06					R\$ 3.600,00
LOTE 07					
06	15	MICRFONE LAPELA DUPLO	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Estimativa Lote 07					R\$ 2.800,00




LOTE 08					
06	16	BASTÃO DE LED	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Estimativa Lote 08					R\$ 1.500,00
LOTE 09					
06	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Estimativa Lote 09					R\$ 400,00
Estimativa Total da Contratação					R\$ 86.287,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 86.287 (Oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais).

O preço estipulado serve apenas de análise para aprovação da solicitação, lembrando que o preço estimado da contratação (que pode ser maior que o informado), deverá ser realizado pela pesquisa de mercado (setor de cotação) que realizará o mesmo em outra etapa deste processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, **frete**, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral desse objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

As quantidades aqui relacionadas serão solicitadas pelo setor de imprensa/comunicação em sua TOTALIDADE, assim que o contrato estiver válido.

O prazo para o término do contrato será o dia 12 de dezembro de 2025, considerando prazo de aproximadamente 1 (um) ano do início do processo.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a entrega feita no setor de Administração da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.




O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação deste objeto deverá ser realizada por lote. A escolha foi baseada para incentivar a participação das empresas e dar maior competitividade, visto que são equipamentos similares por lote.

A união dos itens do lote 01 é indispensável devido compatibilidade, pois a bateria, case, carregador e lentes, devem ser compatíveis com a filmadora a ser adquirida.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, em um contexto geral, que com a aquisição dos equipamentos, o setor de comunicação possa realizar filmagens com maior qualidade e sem riscos de interrupções, além de evitar locação de serviços de filmagem em eventos.

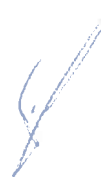
Com os equipamentos em mãos, a Câmara Municipal pretende alcançar um público cada vez maior com divulgações nas redes sociais, site e outros, dessa forma fazer a população enxergar e entender que o poder legislativo é acessível e possui diversos eventos. Tornar mais popular.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de equipamentos de entrega única e bem específicos, apenas orientar aos responsáveis por recebimento de materiais, que o fiscal do contrato seja informado assim que os produtos chegaram e que ele possa realizar o recebimento, para que possa conferir as características dos produtos, se estão alinhados ao estabelecidos no Termo de Referência/Contrato.

11 – GARANTIAS

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para todos os equipamentos adquiridos. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição, reparo ou manutenção de qualquer equipamento que apresente defeito de



fabricação ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Três Lagoas. O prazo de garantia começará a contar a partir da data de entrega e aceitação dos equipamentos pela Câmara Municipal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há até o momento desse estudo nenhuma informação da Administração sobre contratações correlatas ou situações/atividades que possam afetar a estimativa atual.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verificam impactos ambientais diretos decorrentes da contratação, porém, a Contratante deverá indicar que a empresa Contratada adote sempre práticas de sustentabilidade (conforme item 3.2 deste termo) na aquisição de bens, além de demais regulamentações que sejam aplicadas sobre os serviços contratados.

13 – EQUIPE DE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATOS

Para o presente contrato, sugere-se a seguinte equipe:

Gestor de Contrato: – Marcel Infante Rodrigues, conforme Portaria nº 94/2025.

Gestor de Contrato Substituto: – Roberto Aparecido Camargo, conforme Portaria nº 94/2025

Conforme Resolução 15 de 14 novembro de 2023, Art 7º § 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

Fiscal Administrativo: Carlos Eduardo Xavier, Analista de Comunicação, Imprensa

Fiscal Técnico: Marcelo Barros Fefin, Cinegrafista, Imprensa

Fiscal Substituto: Gislene de Almeida, Analista de Comunicação, Imprensa

Os nomes acima foram indicados devido normativas (portaria) e/ou por participaram da elaboração do estudo ou por seus conhecimentos com base na necessidade apresentada.



14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório com possibilidade de garantirmos o melhor preço, e analisando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, consideramos viável o prosseguimento da referida contratação.

Três Lagoas, 03 de julho de 2025.



Marcelo Barros Fefin
Setor Solicitante

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios) para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:

Falha na identificação precisa da demanda, em dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.

Responsável:

Setor Demandante

Ação(ões) de Contingência: Complementação de informações e eventuais correções após conferência.

Responsável:

Setor Demandante

Risco 02:

Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

Probabilidade:

☒

Baixa

☐

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☒

Médio

☐

Alto

Dano(s): Descumprimento de formalidade legal.

Ação(ões) Preventiva(s): Adotar "checklist" dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.

Responsável:

Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.

Responsável:

Setor de Compras

Risco 03:

Pesquisa do Preço Deficiente (Cesta de Preços)

Probabilidade:

☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:

☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s): No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços), todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.	Responsável: Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.
Ação(ões) de Contingência: Conferência junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços) e com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.	Responsável: Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Risco 04:	Falha na elaboração do termo de referência.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s):	Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente.
Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.	Responsável: Demandante e Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.	Responsável: Setor de Planejamento da Contratação

Risco 06:	Ausência de Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico dos Objetos da Fase Preparatória (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preço, Minuta dos Aviso de Contratação Direta ou Edital).
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s):	Ausência de parecer jurídico e/ou parecer técnico, descumprimento de legalidade para instrução processual.
Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico" nas etapas necessárias.	Responsável: Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência: Providenciar o envio da documentação para análise do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS e, quando for o caso, Parecer Técnico do Controle Interno.	Responsável: Setor de Compras

Risco 07:	Ausência de Publicação do Edital.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso na contratação do objeto.			
Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".			Responsável: Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.			Responsável: Setor de Compras

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	Execução em desacordo com o contrato.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária à Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar e solicitar a resolução imediata.			Responsável: Equipe de Fiscalização
Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato			Responsável: Direção Geral

Risco 02:	Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Responsabilização subsidiária e substituição tributária.			
Ação(ões) Preventiva(s): Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			Responsável: Setor de Contabilidade
Ação(ões) de Contingência: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.			Responsável: Setor de Contabilidade

Risco 03:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditória e ampla defesa.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.			Responsável: Setor Jurídico
Ação(ões) de Contingência: Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			Responsável: Setor Jurídico

Risco 04:	Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.			
Ação(ões) Preventiva(s): Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.			Responsável: Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos de divergência do contrato			Responsável: Equipe de Fiscalização

Risco 05:	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante)		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.			
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.			Responsável: Setor Demandante e Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Solicitar e realizar Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.			Responsável: Gestor de Contratos e Setor de Compras

Risco 06:	Contratação de empresa não qualificada		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Falta de comprometimento na execução do contrato por parte da contratada e dificuldade da fiscalização			
Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão no Edital de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.			Responsável: Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência: Solicitar a rescisão do contrato e planejar uma nova contratação com empresa especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.			Responsável: Equipe de Fiscalização Setor Demandante

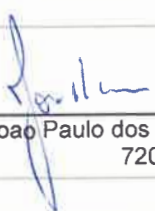
Risco 07:	Os serviços prestados não atendem todas as necessidades da contratante		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): lacunas na prestação de serviços onde as áreas ou as necessidades não foram devidamente atendidas, deixando falhas que podem comprometer a eficácia e a satisfação da contratante			
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.			Responsável: Equipe de Fiscalização
Ação(ões) de Contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			Responsável: Equipe de Fiscalização Setor Demandante Setor de Planejamento

Risco 08:	Intempestividade no fornecimento do serviço		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 14.133/2021, art. 155			Responsável: Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e solicitar abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis			Responsável: Fiscal e Gestor de Contrato

Risco 09:	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.			Responsável: Fiscal(is) de Contrato
Ação(ões) de Contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos a imagem da contratante e prejuízo ao público atendido.			Responsável: Fiscal(is) de Contrato

Risco 10:	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos			
Ação(ões) Preventiva(s): Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			Responsável: Setor Demandante Escola do Legislativo Direção Geral
Ação(ões) de Contingência: solicitar a substituição do fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado atendendo o Art. 9º e 10º da Resolução 15 de 14 de novembro de 2023.			Responsável: Equipe de Fiscalização

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

		
Joao Paulo dos Santos Vanin 720	Marcelo Barros Fefin 719	Marcel Infante Rodrigues 413
Local e data: Três Lagoas - MS, 03 de abril de 2025.		

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Ao Sr.(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Pregão Eletrônico nº. 04/2025 - Processo nº. 30/2025**, promovido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

Que conheço e aceito todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Que comprometo-me a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Que a EMPRESA se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2025

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#) OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006 e demais legislações correlatas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CPF e nome do representante legal da empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO N.º 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

.....(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, como seu preposto o(a) Sr.(a), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº endereço a, telefone nº, e-mail, a fim de representação em âmbito administrativo, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato Nº/2025.

Três Lagoas, de de 2025.

Nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CÓDIGO E-SFINGE: 25B964DF31E6DBFC56791D9337954C1DD1923CB3

PROCESSO N.º 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

CONTRATO Nº ____/2025

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e a empresa XXXXXX para fornecimento de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios) para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, sob o CNPJ nº 15.410.145/0001-38, com sede na Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont, em Três Lagoas - MS, CEP 79630-020, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador Presidente Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, brasileiro, Identidade nº 1122925, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 955.010.961-53, residente na Rua João Carrato, 1860, Centro em Três Lagoas-MS, CEP 79601-011.

CONTRATADO(A):

(RAZÃO SOCIAL), sob o CNPJ nº, com sede na Av/Rua, nº,, em Três Lagoas/MS, CEP, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu (sua) sócio(a) administrador(a), (nome), brasileiro(a), Identidade nº, CPF nº, domiciliado(a) na Av/Rua, nº –, em Três Lagoas-MS, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de equipamentos audiovisuais (câmera digital mirrorless e acessórios), microfone sem fio, pedestal para microfone e cabo P2-P10 para a Câmara Municipal de Três Lagoas MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Marca/modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	01	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS Sensor 35,9 x 23,9 mm full-frame de 33MP; Gravação de vídeo 4K60fps em 10 bits, foco automático baseado em IA e rastreamento em tempo real e AF do olho em tempo real; Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos; Porta HDMI A de tamanho completo; Conectividade sem fio e streaming; 2 slots de mídia/cartão de memória: slot 1: CFexpress Tipo A / SD (UHS-II), slot 2: SD/SDHC/SDXC (UHS-II) que gravem simultaneamente. Isso mínimo 50, máximo 204800. Tela/visor: LCD totalmente articulado. Recursos de videografia e formatos de gravação: MPEG-4, XAVC S, XAVC HS, XAVC SI, H.264, H.265. Selada ambientalmente. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> A7 Iv		01	R\$	R\$
01	02	BATERIA PARA CÂMERA Compatível com câmera do item 01 – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> NP-FZ100 Recarregável		02	R\$	R\$
01	03	CARREGADOR DE BATERIA CÂMERA Com controle inteligente, e carregue 2 baterias a mesmo tempo Compatível com bateria do item 02		01	R\$	R\$
01	04	MOCHILA PARA CÂMERA E LENTES Volume Total: 17 L (mínimo), com vários compartimentos Construção em poliéster 600D durável e resistente às intempéries. Capa com costura selada para uso sob chuva forte		01	R\$	R\$
01	05	LENTE 16-35 mm Comprimento focal: 16 a 35 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 16-35mm F/2.8 G Master		01	R\$	R\$



01	06	LENTE 24-70 mm Comprimento focal: 24 a 70 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 24-70 mm F/2.8 G Master		01	R\$	R\$
01	07	LENTE 70-200 mm Comprimento focal: 70 a 200 mm, abertura máximo f/2.8, mínimo f/22, compatível com sensor de quadro completo 35 mm (FullFrame); Tipo de montagem compatível com a câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lente FE 70-200 mm F/2.8 GM OSS		01	R\$	R\$
01	08	FLASH EXTERNO Bateria Íon-lítio de 7.2V e 2600mAh, com tempo de reciclagem de 1.5s e 450 disparos na potência máxima. Botão de liga desliga TTL e Modo Manual Trava rápida para colocar o flash na sapata da câmera Luz de modelagem LED de 10 níveis Compatível com câmera do item 01. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> V860III		01	R\$	R\$
01	09	BATERIA PARA FLASH EXTERNO <i>Compatível com flash externo do item 08</i>		01	R\$	R\$
Valor Lote 01						R\$
LOTE 02						
02	10	CARTÕES DE MEMÓRIA Tipo SD, capacidade de armazenamento 256 GB; Velocidade de leitura 300 MB/s, UHS classe 3. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Extreme Pro		02	R\$	R\$
Valor Lote 02						R\$
LOTE 03						
03	11	TRIPE Altura mínima: 1.60 metro, matéria fibra de carbono ou alumínio; Suporte até 10 Kg, com cabeça de vídeo hidráulica fluída bidirecional com Hande e alta sensibilidade.		01	R\$	R\$
Valor Lote 03						R\$



LOTE 04						
04	12	MONOPÉ Com base pés de galinha, feito de alumínio ou fibra de carbono; Altura: 1.70 metro. Capacidade de carga 5 kg. Com cabeça de vídeo hidráulica fluída Bidirecional com Hande e alta sensibilidade.		01	R\$	R\$
Valor Lote 04						R\$
LOTE 05						
05	13	CABO XLR BALANCEADO BLINDADO Tamanho mínimo do cabo: 1,5m		02	R\$	R\$
Valor Lote 05						R\$
LOTE 06						
06	14	GRAVADOR DE ÁUDIO Modos de gravação de podcast/música/campo, cápsula de microfone estéreo X/Y trocável, 4 x entradas de microfone XLR com pads e +48V, 2 x XLR-1/4" Mic/Line/Hi-Z Inputs, saídas de linha e fone de ouvido de 3,5 mm, compressor a bordo e filtro de corte baixo, alimentado por baterias, AC ou USB, suporta cartões SDXC de até 512 GB, gravação de rastreamento de segurança estéreo. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> H8.		01	R\$	R\$
Valor Lote 06						R\$
LOTE 07						
07	15	MICRFONE LAPELA DUPLO Microfone de Lapela Sem Fio duplo. Duração de Bateria 22H, Alcance de Transmissão Sem Fio 250M. Compatível com Câmera, iPhone, Android e PC. Reconhecimento e Redução de Ruído Ambiente (ENC). Taxa de amostragem de 48kHz, profundidade de 24 bits, 70dB SNR e um máximo de 128dB SPL. Com cancelamento de ruído ENC. Memória interna de cada transmissor 8gb. Transmissão de Longo Alcance de 250 metros. Bateria com Duração de 22 Horas. – <i>Modelo apenas para referência e similaridade</i> Lark Max (duo)		01	R\$	R\$
Valor Lote 07						R\$
LOTE 08						
08	16	BASTÃO DE LED Cor da luz: RGB Temperatura de cor mínima de 3200K e máxima de 5600K. Potência de: 19W ou mais. Bateria de lítio recarregável embutida.		02	R\$	R\$
Valor Lote 08						R\$



LOTE 09						
09	17	TRIPÉ PARA BASTÕES DE LED Tripé compatível com a montagem do bastão de led do item 16, com no mínimo 2 metros, material alumínio, suporta até: 6,00 Kg.		02	R\$	R\$
Valor Lote 09						R\$
LOTE 10						
10	18	MICROFONE SEM FIO Formato: de mão; 96 canais 1200 UHF Conector/es de saída p10; XLR UHF dentro da faixa de 470-698 MHz Voltagem: 110V.		04	R\$	R\$
Valor Lote 10						R\$
LOTE 11						
11	19	PEDESTAL PARA MICROFONE Material de aço; Modelo girafa com cachimbo para microfone sem fio; Altura de 1.23m à 1,97m Pés retráteis e emborrachados; Tipo de base tripé		02	R\$	R\$
Valor Lote 11						R\$
LOTE 12						
12	20	CABO P2-P10 Comprimento 1 metros; Modelo P10 - P2 Tipo de cabo e adaptado: cabo de áudio Plug 3.5mm Estéreo projetado para computador/tv/mp3/mp4/ipad/rádio/caixas de som; Conector de entrada P10		02	R\$	R\$
Valor Lote 12						R\$
Valor Total da Contratação						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Pregão Eletrônico N° 04/2025;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O contrato terá vigência a partir de sua publicação, com prazo final em data de 12/12/2025.**

2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral desse objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. As quantidades aqui relacionadas serão solicitadas pelos setores de imprensa/comunicação e Suporte Legislativo em sua TOTALIDADE, assim que o contrato estiver válido.

3.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a entrega feita no setor de Administração da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, com endereço à Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.6. Garantir os prazos de entrega conforme item 5.3 do Termo de Referência.

3.7. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para todos os equipamentos adquiridos. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição, reparo ou manutenção de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Três Lagoas.

O prazo de garantia começará a contar a partir da data de entrega e aceitação dos equipamentos pela Câmara Municipal.

3.8. Além da garantia do item 3.7 considerar o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

3.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.15. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____, como fiscal titular, tendo como o servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____ fiscal substituto.

3.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.17. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

3.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.19. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.20. O contrato será gerenciado pelo servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____.

3.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.22. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.23. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.30. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.31. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho

e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

6.10. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Caso constatado situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato pela contratante, caso o contratado não regularize as condições de habilitação exigidas no edital.

6.19. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento do item 6.19 em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

6.21. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.22. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.23. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.24. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (Art. 92, XI)

7.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação devidamente instruído com documentos pertinentes quem fundamentem a pretensão.

7.2. No reajuste para reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será aplicado o índice utilizado para a alteração do valor, de modo que tal alteração não implicará em elevação real do valor do contrato, mas mera adequação do valor prestacional em face da realidade econômica.

7.3. O reequilíbrio econômico financeiro será realizado por aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Efetuar retenções devidas pela legislação tributária nos casos devidos, especialmente os normativos a seguir:

- **IRRF**

- Decreto Municipal nº 415/2023 incidente sobre produtos e serviços (não optantes Simples Nacional); - Decreto Federal nº 9.580/2018, incidentes pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (art. 714); a título de comissões, corretagens ou outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais; e por serviços de propaganda e publicidade. (art. 718).

• **ISSQN**

- Lei Municipal nº 1.067/1991 (Código Tributário Municipal);
- Lei Complementar nº 116/2003.

• **Contribuição Previdenciária (INSS)**

- Lei complementar nº 123/2006 (hipótese anexo IV, Simples Nacional não estará incluído a Contr. Previdenciária)
- Instrução Normativa RFB nº 2110/2022²;
- Instrução Normativa RFB nº 2053/2021 (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)¹;
- Soluções de Consulta COSIT;

¹ Nos casos de optantes por CPRB anexar junto da nota fiscal Declaração de Recolhimento das contribuições Previdenciárias (anexo III IN 2053/2021);

² Hipóteses de dispensa Art. 115 IN 2110/2022 deverão apresentar Declaração Assinada pelo representante legal:

• **CSLL, COFINS, PIS/PASEP**

- Não há retenção, pois não há convênio firmado, conforme Art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

9.20. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.21. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 9.20 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa - itens 01, 08, 15 e 18	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Subelemento	33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Elemento de despesa - itens 02, 03 e 09	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	26	Material para Instalação Elétrica e Eletrônica
Elemento de despesa - item 10	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	17	Material de Processamento de Dados
Elemento de despesa - itens 04 a 07, 11 a 14 e 16 a 17 e 19 a 20.	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	29	Material para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução Nº 15, de 14 de Novembro de 2023 e pela Resolução Nº 14, de 14 de Novembro de 2023.

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Três Lagoas - MS, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

CONTRATADO(A)
(NOME DO REPRESENTANTE EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____